



Ministério da Educação Universidade Federal de Pernambuco Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

Edital PROPESQI nº 008/2024: Programas de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE - Exclusivo para VOLUNTÁRIOS

EDITAL 2024-2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UFPE, por meio da Coordenação Geral de Iniciação Científica, abre inscrições aos docentes pesquisadores(as) da Universidade Federal de Pernambuco interessados em orientar estudantes de graduação, na categoria voluntário, no âmbito dos **Programas de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, no período de 11 meses a partir de 01 10 de outubro de 2024.

1. Vigência do edital

De 29 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

2. Objetivos dos programas

- a) Despertar vocação científica e incentivar talentos entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa;
- b) Qualificar estudantes para os programas de pós-graduação, possibilitando interação entre graduação e pós-graduação, e aprimorando o processo de formação de profissionais;
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa, inovadora e empreendedora na sua comunidade;
- d) Contribuir para a formação técnico-científica e inserção de estudantes nas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- e) Estimular docentes pesquisadores(as) produtivos(as) a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica.

3. Requisitos para inscrição

Todo processo será realizado pelo sistema integrado de gestão acadêmica, SIGAA (https://SIGAA.ufpe.br/SIGAA/verTelaLogin.do), havendo necessidade do(a) docente pesquisador(a) e do(a) aluno(a) terem perfil no SIGAA UFPE e currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPg (https://lattes.cnpg.br/).

3.1. Docente Pesquisador(a)

- a) Possuir o título de doutor(a) ou de livre docente inclusos na plataforma SIGAA;
- b) Ser vinculado(a) à UFPE em uma das seguintes condições:
 - I) Docente efetivo(a) contratado(a) em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
 - II) Docente efetivo(a) contratado(a) em regime de 20 ou 40 horas;
 - II) Docente aposentado(a) da UFPE, desde que credenciado(a) em um Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* da UFPE;
 - III) Professor(a) visitante, desde que credenciado(a) em um Programa de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu da UFPE e com vigência do vínculo à UFPE





posterior a 31/08/2025;

- IV) Pesquisador (a) em estágio pós-doutoral na UFPE desde que a vigência do estágio seja posterior a 31/08/2025.
- c) Estar adimplente junto à PROPESQI com envio e/ou avaliação de relatórios finais de qualquer Edição anterior dos Programas PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI.
- d) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes e <u>ter o link do currículo lattes</u> <u>incluso no perfil do SIGAA.</u>

3.2. Requisitos mínimos para o estudante candidato à Iniciação Científica a ser indicado pelo orientador

- a) Ser selecionado(a) e indicado(a) por um único orientador(a)
- b) Estar regularmente matriculado (a) e cursando graduação;
- c) Cadastrar e enviar currículo na Plataforma Lattes do CNPg;
- d) Manifestar interesse no plano de trabalho desejado na plataforma SIGAA;
- e) Dedicar-se às atividades acadêmicas e às de pesquisa conforme plano de trabalho estabelecido pelo (a) orientador (a);
- f) Não ter 10 ou mais reprovações em disciplinas não recuperadas;
- g) Estudantes **menores de 18 anos devem ter autorização** escrita dos pais ou responsáveis.
- h) Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, do pretendido orientador.

4. Compromissos de participação no Programa de Iniciação Científica

4.1. Do (a) orientador (a)

- a) Responsabilizar-se pela seleção e indicação do estudante para a cota voluntária, respeitando os prazos estabelecidos neste edital;
- b) Em caso de seleção de discente menor de 18 anos, o orientador deverá obter autorização escrita dos pais ou responsáveis e encaminhar para coordenação de iniciação científica.
- c) Orientar o(a) estudante de Iniciação Científica nas distintas fases do trabalho científico;
- d) Comunicar **imediatamente** à Coordenação do Programa a **substituição** do(a) estudante que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa, se aplicável;
- e) Comunicar **imediatamente** à Coordenação do Programa o **cancelamento** da cota voluntária que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa;
- f) Participar, sempre que requisitado(a), do processo de avaliação dos projetos de pesquisa, dos planos de trabalho, e do Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFPE:
- g) Acompanhar o(a) estudante na elaboração e submissão dos relatórios técnico-científicos dos planos de trabalho (parcial e final), do resumo para o CONIC/CONITI e do vídeo de divulgação científica que acompanhará o relatório final;
- h) Acompanhar o(a) estudante na apresentação de seu trabalho final no Congresso Unificado de Inciação Científica da UFPE;
- i) Assinalar o(a) estudante como primeiro autor no resumo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no Congresso Unificado de Inciação Científica da UFPE;
- j) Incluir o nome do(a) orientando (a) como coautor nas publicações em periódicos ou em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) estudante.
- k) Manter o Currículo Lattes atualizado.





4.2. Dos estudantes

4.2.1. Todos os voluntários

- a) Executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do(a) docente;
- b) Não possuir, durante a vigência da pesquisa, vínculo com qualquer outro programa de Iniciação Científica do CNPq ou da Facepe, FINEP ou qualquer outra agência nacional ou estadual;
- c) Submeter relatórios parcial e final da pesquisa realizada;
- d) Submeter resumo ao CONIC/CONITI, conforme modelos e prazos estabelecidos pela PROPESQI;
- e) Submeter, junto com o relatório final, um vídeo de divulgação científica detalhando os principais resultados da pesquisa. A duração do vídeo deve ser de até 60 segundos;
- f) Comunicar imediatamente ao orientador(a) seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo;
- g) Havendo substituição de aluno em determinado plano de trabalho, os compromissos de participação no programa de iniciação científica listados no item 4 deste edital, recairão sobre o discente substituto, devendo o aluno substituído passar os dados e resultados obtidos durante a iniciação científica e demais informações relevantes para o orientador;

5. Projeto de pesquisa e Plano de trabalho PIC/PITI

- a) Os Projetos de Pesquisa e os Planos de trabalho de PIC e PITI não serão considerados como critério para classificação das propostas no processo de seleção, mas serão considerados no processo de acompanhamento e relatórios.
- b) O Projeto de Pesquisa é um projeto elaborado e coordenado pelo(a) docente proponente, o qual pode ter mais de um plano de trabalho associado, desde que estes planos sejam distintos.
- c) Informações do Projeto de Pesquisa **devem** ser inseridas em campos específicos da plataforma SIGAA.
- d) Um arquivo com o projeto de pesquisa, com no máximo 2Mb, também deve ser anexado no sistema SIGAA (Formatação mínima: fonte arial 10 ou superior). O projeto de pesquisa anexado deve conter minimamente os tópicos listados a seguir: i) título, ii) introdução/caracterização da proposta, iii) objetivos, iv) relevância/justificativa para o progresso do conhecimento ou desenvolvimento científico do país e/ou inovação tecnológica, v) metodologia, vi) cronograma e exequibilidade considerando as condições institucionais, vii) referências citadas;
- e) O plano de trabalho PIC/PITI é um plano de atividades de pesquisa elaborado pelo(a) docente proponente para ser executado por um(a) único(a) estudante, visando atender os objetivos do Programa, as regras da Normativa 017/2006 do CNPq e deste edital;
- f) O plano de trabalho PIC/PITI deve refletir aspectos de originalidade e relevância, viabilidade técnica e financeira, e observação das exigências éticas e legais;
- g) As informações do plano de trabalho para solicitação de cota voluntária é inserida diretamente em campo específico na plataforma SIGAA;
- h) O projeto de pesquisa e o plano de trabalho deve ser coordenado e orientado pelo mesmo proponente, exceto no caso do pós-doc.
- i) Especificamente para planos de trabalho PITI, no julgamento de aderência do projeto ao edital, entende-se por inovação tecnológica a introdução de novidades (ideias originais) e melhorias tecnológicas substanciais no ambiente produtivo ou social,





que resultem em propostas de novos produtos ou processos. A inovação do produto se refere à introdução de novos, ou significativamente melhorados, produtos ou serviços no mercado, o que inclui alterações em especificações técnicas, componentes, materiais, métodos de desenvolvimento e análise, equipamentos, software incorporado, interface com o utilizador ou outras características funcionais. Planos de trabalhos relacionados à *startups* se enquadram na modalidade PITI. O projeto de pesquisa e o plano de trabalho de pedido de cota PITI devem incluir o TRL (*technology readiness level*, ou nível de maturidade tecnológica) do objeto de estudo. O TRL deve ser indicado na INTRODUÇÃO do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho. Portanto, deve-se ressaltar qual o caráter de inovação que se busca no desenvolvimento do projeto proposto.

6. Encaminhamento de Proposta

As propostas deverão ser encaminhadas, obedecendo-se o número máximo de inscrições definidas na tabela do item 9-b, e observando-se as seguintes etapas:

- I) A inscrição deve ser efetuada **APENAS** através da plataforma SIGAA.
- II) O(A) docente pesquisador(a) **deve submeter o projeto de pesquisa** na plataforma SIGAA até a data prevista no cronograma deste edital; É necessário preencher algumas informações sobre o projeto de pesquisa na plataforma e anexar o Projeto de Pesquisa completo com os requisitos mínimos exigidos no item 5-d do edital.
 - a. Para cadastrar o Projeto de Pesquisa na plataforma SIGAA, o pesquisador deve seguir no: Portal do Docente \rightarrow Pesquisa \rightarrow Projetos de Pesquisa \rightarrow Submeter Projeto Vinculado à Edital.
- III) O(A) docente pesquisador(a) **deve solicitar cotas voluntárias, cadastrando um (1) plano de trabalho** para cada cota desejada até a data prevista neste edital; A solicitação de cota voluntária ficará vinculada ao docente informado no projeto de pesquisa como coordenador do projeto e consequentemente orientador plano de trabalho (exceto no caso do pós-doc que será coordenador adjunto e orientador).
 - a. Para cadastrar plano de trabalho para pedido de cota voluntária, o(a) docente pesquisador(a) deve seguir na plataforma SIGAA: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Voluntário.
- IV) Envio da documentação adicional quando pertinente (e.g., Projeto de Pesquisa e comprovação de estágio pós-doutor no caso do pós-doc). A documentação deve ser anexada no ato de submissão do projeto de pesquisa na plataforma SIGAA.
- V) A indicação de pleitos do bônus não será considerada neste edital, devendo ser assinalado "não" neste item na plataforma SIGAA durante submissão do projeto de pesquisa.
- VI) Em caso de número de inscrições maior que o número definido no item 9(b) deste edital, serão consideradas as inscrições mais recentes.

7. Análise das propostas

- 7.1. A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:
- a) Etapa 1 Análise pela área técnica da PROPESQI e pelo Comitê Interno, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;
- b) Etapa 2 A avaliação do mérito das submissões será exclusivamente baseada na avaliação da produção científica do(a) docente pesquisador(a), levando em consideração o





Índice de Produtividade Individual (IPI) do mesmo;

- c) Para cálculo do IPI, será considerado exclusivamente o currículo lattes do docente contabilizando os últimos cinco anos (desde 2019). A tabela de pontuação do currículo lattes (ver anexo) contabiliza:
 - I) A produção científica, tecnológica e artística;
 - II) Esforço de formação de recursos humanos;
 - IV) Presença de bolsa de produtividade (do CNPq ou equivalente);
 - V) Nota do programa de pós-graduação ao qual o(a) pesquisador(a) está vinculado(a).
- -O IPI do docente será calculado automaticamente a partir dos dados do Currículo Lattes, conforme pontuação indicada na Tabela de Pontuação do Currículo Lattes do Anexo I deste edital.

8. As inscrições serão homologadas, exceto:

- a) Propostas com ausência de qualquer documentação obrigatória exigida no edital;
- b) Propostas cujos planos de trabalho para dois pedidos de cota diferentes <u>sejam iguais</u> neste caso ambos pedidos de cota serão desclassificados;
- c) Propostas com coordenador do projeto de pesquisa e orientador do plano de trabalho diferentes, exceto no caso do pós-doc.
- d) Inscrição cujo projeto de pesquisa e o plano de trabalho PIC/PITI já foi aprovado e/ou executado em período anterior ou que já esteja aprovado no resultado final no Edital 004/2024 Propesqi;
- e) Envio para a avaliação de qualquer documento no SIGAA que não corresponda ao Projeto de Pesquisa com os requisitos mínimos especificados no item 5 deste edital;
- f) Quando o docente pesquisador(a) não tenha realizado avaliação de projetos ou de relatórios dos editais PIBIC-PIBITI UFPE, sem justificativa aprovada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica ou pela Coordenação do Programa;
- g) Quando o docente pesquisador(a) não tenha submetido relatórios parcial e final em edições anteriores do edital PIBIC-PIBITI na UFPE, conforme item 3.1c deste edital.
- h) Outro(s) motivo(s) a ser(em) esclarecido(s) pela Coordenação de Iniciação Científica da UFPE.

9. Classificação das propostas

- a) Serão classificadas as propostas de proponentes com IPI igual ou maior que 25 pontos (ver Anexo I);
- b) Será respeitado o número máximo de cotas por orientador conforme quadro abaixo:

Categoria	Máximo de inscrições
Docente da UFPE contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	Até 6 inscrições (Não ultrapassando 6 orientandos quando considerados os pedidos aprovados no Edital PROPESQI nº 004/2024)
Docente da UFPE aposentado (a), Professor (a) visitante, desde que credenciados (as) a um Programa de Pós-Graduação (PPG) stricto	Até 3 inscrições (até 2 PIC e até 2 PITI), (Não ultrapassando 3 orientandos quando considerados os pedidos aprovados no Edital PROPESQI nº 004/2024)





sensu da UFPE*, ou docente da UFPE em regime de 20 ou 40 horas sem dedicação exclusiva. *	
Pesquisador(a) em estágio pós-doutoral supervisionado por docente da UFPE**	Até 2 inscrições, podendo apenas ter cota voluntária, feitas através da cota do supervisor (O supervisor do pós-doc não pode ter ultrapassado 6 orientandos, inclusive considerando os pedidos aprovados no Edital PROPESQI nº 004/2024).

^{*}Para fins de verificação de credenciamento em PPG da ufpe, será considerada lista fornecida pela PROPG.

10. Resultado e Reconsiderações do Processo Seletivo

- a) A divulgação do resultado do processo seletivo será feita exclusivamente via página da PROPESQI do setor de iniciação científica, no endereço https://www.ufpe.br/iniciacao-científica;
- b) Os pedidos de cota serão classificados como voluntários caso as propostas sejam qualificadas, desde que respeitem as restrições descritas no Item 11;
- c) Pedido de reconsideração do resultado da seleção deverá ser feito via Sipac até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da etapa de enquadramento e também da etapa do resultado final, se pertinente. A solicitação de reconsideração deve ser realizada mediante formalização de processo pelo proponente na Plataforma SIPAC, por meio de preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site da PROPESQI https://www.ufpe.br/iniciacao-cientifica.
- d) O pedido de reconsideração só será deferido em caso de vício de forma;
- e) Não será aceita a inclusão de documentação adicional nos pedidos de reconsideração, além do formulário padrão disponibilizado;
- f) Os pedidos de reconsideração enviados fora do prazo e/ou por meios distintos aos estabelecidos no Edital não serão apreciados.
- g) Para a implementação de cotas voluntárias é necessário que o docente esteja adimplente junto à PROPESQI com envio e/ou avaliação de relatórios parciais e finais de qualquer Edição anterior dos Programas PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI da UFPE.

11. Gestão e Acompanhamento da Pesquisa

- a) Os orientadores de todos os planos de trabalho aprovados e com estudantes indicados receberão por e-mail um *link* para o preenchimento do formulário eletrônico e termo de compromisso para o cadastramento da pesquisa em cada modalidade;
- b) A não entrega deste termo de compromisso dentro do prazo estabelecido configura a desistência da cota solicitada Voluntária no programa, resultando na desqualificação da pesquisa;
- c) Docente que se ausentar da UFPE, durante o desenvolvimento do projeto, por um período contínuo superior a <u>três meses</u> deverá solicitar o cancelamento do vínculo no Programa PIC ou PITI.
- e) Em casos excepcionais que impossibilitem o andamento da proposição original, o orientador deverá solicitar **alteração de plano de trabalho**, mediante envio de processo no Sipac por meio de preenchimento de formulário próprio disponível no site da PROPESQI;

^{**}Deve-se anexar na plataforma SIGAA o comprovante de estágio pós-doutoral.





- f) **Substituição ou cancelamento** do vínculo do estudante voluntário após a entrega do termo de compromisso e iniciada a vigência da pesquisa, deve ser realizada:
 - Por meio da entrega de toda a documentação indicada no formulário próprio disponibilizado no site da PROPESQI, incluindo o relatório de atividades realizadas no período e a justificativa para o desligamento do estudante;
 - II) Até o último dia útil de cada mês. Dessa forma, o estudante substituto passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição dando continuidade ao projeto do estudante substituído;
 - III)Substituição de bolsista deve ser solicitada até o penúltimo mês de vigência do edital;
 - IV) Não serão aceitos pedidos de substituição com efeito retroativo;
 - V) Não será aceita a documentação ilegível ou com ausência de qualquer documento.
- g) A emissão da declaração de participação na iniciação científica, para docentes e estudantes, está condicionada à entrega e aprovação dos relatórios parcial/final ou de cancelamento/substituição;
- h) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, seja voltado para pesquisas com seres humanos, ou relativo à experimentação animal; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros.
- i) Os documentos necessários para atender o item acima deverão ser encaminhados aos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa (humana ou animal) apenas após a aprovação da proposta pelo PIC/PITI;
- j) Propostas que necessitarem de autorizações, referentes ao Item 11. (j), e não apresentem o comprovante de solicitação com número de registro no devido Comitê até 30 de dezembro de 2024, ou que não sejam aprovadas por tais Comitês serão <u>desqualificadas</u>;
- k) Será solicitado o comprovante de matrícula e, nos casos aplicáveis, a aprovação do comitê de ética na entrega do relatório parcial.

12. Cronograma

ETAPA-EVENTO-ATIVIDADE	DATA	
Lançamento do edital	29 de agosto de 2024	
Período de inscrição de projeto de pesquisa e planos de trabalho na Plataforma SIGAA	30 de agosto a 08 de setembro de 2024	
	30 de agosto a 10 de setembro de 2024	
Período para discentes externos solicitarem cadastro no SIGAA por meio do formulário: https://docs.google.com/forms/d/1vNRIBIApURZ3Lme3711dckHjHi6NBq9KloE	30 de agosto a 08 de setembro de 2024	
PIRkNxZM/edit	30 de agosto a 10 de setembro de 2024	
Divulgação do resultado da análise técnica das propostas (Enquadramento) e Divulgação do IPI dos proponentes	17 de setembro de 2024 a partir 24 de setembro de 2024	





Prazo de recurso (via SIPAC) para resultado de análise técnica e de resultado de IPI do proponente	dois dias úteis após divulgação dos resultados do enquadramento e do resultado do IPI do proponente	
Resultado (via sipac) do recurso da análise técnica e de resultado de IPI do proponente	25 de setembro de 2024 A partir de 04 de outubro de 2024	
Divulgação do resultado final	26 de setembro de 2024 A partir de 04 de outubro	
Prazo de recurso (via SIPAC) para resultado final	dois dias úteis após divulgação do resultado final	
Resultado (via sipac) do recurso do resultado final	até 02 de outubro	
Período para discentes (internos e externos) demonstrarem interesse por plano de trabalho	03 de outubro de 2024 05 até 07 de outubro	
Período para docentes cadastrarem os discentes selecionados nos planos de trabalho	04 de outubro de 2024 08 até 09 de outubro	
Período para docentes preencherem os termos de compromissos dos estudantes.	até 07 de outubro de 2024 até 09 de outubro	
Período para pedido de alteração (substituições e cancelamentos) de estudante associado ao plano de trabalho	Até o último dia útil de cada mês	
Período para execução do plano de trabalho	07/10/2024 até 31/08/2025 10/10/2024 até 31/08/2025	
Entrega de relatórios parciais	Até 15/03/2025	
Avaliação de relatórios parciais	Até 20/04/2025	
Entrega de relatório final e inscrição no Congresso Unificado de Inciação Científica da UFPE	25/08/25 a 15/09/2025	
Congresso Unificado de Inciação Científica da UFPE - Edição 2024/2025	Entre outubro e novembro de 2025	

13. Disposições finais

- a) Todas as comunicações oficiais referentes ao PIC/PITI e ao congresso de iniciação científica serão realizadas através do site oficial da Iniciação Científica - UFPE (www.ufpe.br/iniciacao-cientifica), de sua página no instagram (@ic.ufpe) e/ou pela Assessoria de Comunicação da UFPE (Ascom), inclusive referentes a datas, prazos e obrigações do programa. Não será enviada comunicação individualizada;
- b) Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada por e-mail, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital;
- c) O não atendimento de qualquer item previsto neste edital implicará na desqualificação da proposta, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;
- d) A disposição de informações inverídicas acarretará na desqualificação da proposta;
- e) Os processos de submissão e avaliação de propostas e relatórios dos programas são realizados exclusivamente via SIGAA:





- f) Será fornecida a declaração de participação no programa de Iniciação Científica aos estudantes e orientadores que cumprirem os compromissos previstos neste edital e no Termo de Compromisso;
- g) Ao realizar a submissão de propostas, o orientador declara-se ciente e concorda com todas as cláusulas deste edital.
- h) Ao aceitar a indicação para desenvolver o plano de trabalho, o discente declara-se ciente e concorda com todas as cláusulas deste edital.

14. Cláusula de Reserva

- a) A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, pela coordenação geral de iniciação científica da UFPE, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- b) O prazo para solicitação de impugnação de itens do presente Edital é de até dois dias úteis após a sua publicação. Solicitações serão respondidas em até dois dias úteis.
- c) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFPE.

Recife, 29 de agosto 2024 Recife,09 de setembro 2024 - retificação de cronograma

> **Prof. Pedro Valadão Carelli** Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Prof. Joaquim Ferreira Martins Filho Diretor de Pesquisa

Profa. Bruna Martins Bezerra
Coordenadora Geral dos Programas de Iniciação Científica





ANEXO I – CÁLCULO DO "Índice de produtividade individual - IPI" DO CURRÍCULO DO DOCENTE

O IPI do docente será calculado pela soma da pontuação dos itens listados na tabela de pontuação do currículo lattes abaixo.

Tabela de pontuação do Currículo Lattes para obtenção do Índice de Produtividade individual (IPI) do (a) docente pesquisador (a).					
Artigos Publicados em periódicos especializados indexados, com corpo editorial e sistema de arbitragem*	Quant.	Pontos	Valor		
Qualis A1		25			
Qualis A2		20			
Qualis A3		15			
Qualis A4		12			
Qualis B1		8			
Qualis B2		7			
Qualis B3		6			
Qualis B4		4			
Qualis C (até 5 artigos)		1			
Trabalhos publicados em anais de congressos, eventos e traduções*					
Trabalhos completos internacionais (até 10 trabalhos)		1,5			
Trabalhos completos nacionais (até 10 trabalhos)		1			
Resumos expandidos com 3 ou mais páginas Internacional (até 5 resumos)	1	1	Ь—		
Resumos expandidos com 3 ou mais páginas Nacional (até 5 resumos)	1	0,5	-		
Resumos em Congressos Nacionais e Internacionais (até 5 resumos)	1	0,5			
Traduções (até 10 traduções)		1			
Livros e Capítulos de livros* Autoria de livro da área de conhecimento do pesquisador e de responsabilidade de editora (até	T				
2 livros)		10			
Organização ou editorial de livros (até 2 editorações) Capítulo de livro da área de conhecimento do pesquisador e de responsabilidade da editora		2			
(até 5 capítulos)					
Produção técnica, tecnológica ou artística*		T 0-			
Patentes internacionais concedidas		25	-		
Patentes nacionais concedidas Depósito de patentes		15 10	1		
Obras artísticas (restrito às áreas de Artes, Código 8.03.00.00-6 do CNPq) (Até 10 obras)		8			
Participação-workshop "Desenvolvimento de projeto e inovação tecnológica para PITI" UFPE		5			
Orientação e Supervisão*					
Dissertações de mestrado orientadas e aprovadas (até 10 mestrados)	T	4			
Teses de doutorado orientadas e aprovadas (até 5 doutorados)		8			
Dissertações de mestrado co-orientadas e aprovadas (até 5 mestrados)		1,5	1		
Teses de doutorado co-orientadas e aprovadas (até 3 doutorados)		3			
Orientação de alunos de graduação, monitoria, iniciação científica (PIC, PIC EM) e Estágio Curricular (até 10 alunos ao todo)		0,5			
Monografias em curso de especialização (até 10 monografias)		0,5	1		
Mestrado em andamento (até 4 mestrados)		1			
Doutorado em andamento (até 4 doutorados)		2	1		
Co-orientação de mestrado em andamento (até 2 mestrados)		0,5			
Co-orientação de doutorado em andamento (até 2 doutorados)		1			
Supervisão de Pós-doutorado concluída (até 5 bolsistas)		5			
Bolsista de produtividade em pesquisa (PQ) ou em desenvolvimento te	cnológic	o (DT) do			
CNPq** Nível 1A ou Sênior		50	I		
Nível 1B		45			
Nível 1C		40			
Nível 1D		35			
Nível 2		30			
Bolsa vigente de Produtividade em Pesquisa de outras agências **		30			
Docente contemplado em edital de auxílio de Produtividade em Pesquisa da UFPE (Apenas auxílios vigentes no ato de inscrição)**		15			
Nota do Programa de PPG da UFPE que o proponente está credenciado (não cumulativo)					





7	30	
6	28	
5	26	
4	24	
3	22	
AM (Aprovados apenas com Mestrado, mas sem nota ainda)	22	
AD (Aprovados com Doutorado, mas sem nota ainda)	24	
TOTAL		

^{*} Dados obtidos exclusivamente através do CV Lattes do(a) orientador(a), conforme indicado em 7.1. Artigos em periódicos deverão ser inseridos no currículo Lattes através da recuperação via doi do sistema Lattes, para garantir a correta denominação do periódico. Não serão considerados dados ou informações que não estejam devidamente apresentados no CV Lattes do(a) orientador(a).

*** Bolsa de produtividade vigente no ato da inscrição, conforme informado no CV Lattes, ou com documentação comprobatória em caso de

bolsa de produtividade de outra agência.